



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**PORTARIA Nº. 25/2019**

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando que a **decisão do TCE/RJ** foi de retificar a data de concessão do benefício de Pensão por Morte para a data do óbito;

Considerando o óbito do servidor **Sr. MARCELO PEREIRA GOMES**, ocorreu em **05/09/2017**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela requerente **Sra. VERA LÚCIA CORDEIRO FREITAS**, no Processo Administrativo nº. **423/2017**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Doutra Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 42/53.

Considerando que os requerentes fazem jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos beneficiários **Srª. VERA LÚCIA CORDEIRO FREITAS** e aos menores púberes **YURI FREITAS GOMES** e **KAWAN FREITAS GOMES**, a **partir do dia 05 de setembro de 2017**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 05/09/2017.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 06 de Junho de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA.  
DATA 07 / 06 / 2019.

  
**Renato dos Santos Timotheo**  
Diretor Executivo  
SJBPREV

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000  
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214